

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 0606/2017**

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 606 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

Cria o décimo terceiro subsídio para os agentes políticos do Poder Executivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, deste município, farão jus a remuneração anual a título de décimo terceiro subsídio no mesmo valor do mensal, fixado para a legislatura.

**Parágrafo Único** – O pagamento do décimo terceiro subsídio, poderá ser pago em duas parcelas, permitido o adiantamento de até 50% (cinquenta por cento) desse, a partir do pagamento do mês de junho de cada ano da legislatura.

**Art. 2º** - Será pago, anualmente, aos agentes políticos mencionados no artigo primeiro desta lei, no mês de dezembro de cada ano da legislatura, a título de remuneração de férias, o valor correspondente a um terço do seu subsídio vigente.

**Art. 3º** - O pagamento das verbas remuneratórias de que tratam os artigos anteriores sujeitam-se aos limites constitucionais e legais vigentes.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no Orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o exercício financeiro de 2017.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 27 de dezembro de 2017.

**ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdecio Macêdo de Santana  
**Código Identificador:992BF73E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2017. Edição 1673  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>